



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 968/2022
DE 22 de Fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. Planejamento Tecnologia e Informática 13
UNIDADE: Gabinete do Secretário 001
FUNÇÃO: Administração 04
SUB FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento 121
PROGRAMA: Apoio Administrativo. 0124
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades secr. Plan. Tecn. Inform 2630
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$100.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 100.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 22 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal